

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, à vista da Resolução 37/2005, regulamenta o custeio das despesas com tarifas de telefonia celular, referentes aos aparelhos fornecidos pela Câmara Municipal, para uso da Secretaria da Câmara e dos Vereadores no exercício de suas funções, nos seguintes termos:

1) A Câmara Municipal arcará com as despesas mensais dos telefones celulares adquiridos através do Plano Nosso Modo em no máximo até 200 (duzentos) minutos mensais, acrescidos de 50 (cinquenta) minutos de bônus mensais, além do seguro e da assinatura mensal.

2) Adverte-se que uma vez atingido o limite acima especificado, a linha será BLOQUEADA automaticamente para efetuar ligações locais e interurbanas, exceto, para os telefones fornecidos por esta Casa de Leis dentro do Plano Nosso Modo.

3) O período das ligações dentro do mês tem início no dia 19 e finda no dia 18 do mês subsequente, sendo que, após o fechamento desse período, inicia-se novo período de minutos, e assim, sucessivamente.

4) Esclarece-se que os serviços descritos a seguir NÃO estão inclusos nos contrato e, portanto, não são subsidiados por esta Casa de Leis: identificador de chamadas, TIM Box Vip, Siga-me, Chamada em espera, conferência, TIM torpedo, TIM Connect/Fast e TIM WAP.

5) O Vereador ou funcionário que ultrapassar o limite estabelecido ou utilizar serviços não incluídos no contrato arcará com as despesas provenientes de tal uso, de modo a serem os respectivos valores descontados diretamente em folha de pagamento, ficando aqui consignado expressamente que, conforme o Pacote Nosso Modo, o valor do minuto excedente é de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real).

6) O Vereador ou funcionário de posse do aparelho se responsabilizará por este em caso de perda, extravio ou dano, desde que não passíveis de ressarcimento pelo seguro.

7) O Vereador que desejar a utilização de um aparelho de telefone celular deverá solicitar por intermédio de ofício endereçado ao Presidente da Câmara.

8) Eventuais omissões serão decididas pelo Presidente da Câmara.

9) Ficam revogados os Atos da Presidência de nº 08 e 13/2009.

Publique-se e cientifique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 1º de setembro de 2009.

Luiz Marcelo Costa

Presidente da Câmara

Este Ato foi publicado na secretaria, em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 1º de setembro de 2009.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena

Secretária de Administração Legislativa